

P O R T A R I A N.º 0444/2012-DVEXPED-TJ/AM

O Doutor **JUSCELINO KUBITSCHK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 2.720, de 16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de página 07, exarada nos autos do Processo Administrativo nº **2012/00018**,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria n.º 4.250/2011, de 27.12.2011**, na parte em que concedeu ao servidor **EVANDRO JORGE DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, lotada na 11ª Vara Criminal da Capital, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de **2012**, no período de **02/01/2012 a 31/01/2012**, ficando resguardado para serem usufruídas oportunamente.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 01 de fevereiro de 2012.

JUSCELINO KUBITSCHK DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILA**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011-TJ**

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2011/027291-TJ,

CONSIDERANDO a inexecução total do Contrato Administrativo nº 027/2011-TJ por parte da empresa D. Queiroga Ferreira – ME e, a consequente decisão prolatada nos autos no supramencionado processo,

RESOLVE:

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 027/2011-TJ, celebrado em 22 de agosto de 2011, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **D. Queiroga Ferreira – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 07/04/2008, sob o NIRE nº 13101173742, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.467.360/0001-72, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Constantino Nery, nº 2.229, Conj. Tocantins, Loja 09, Chapada, CEP nº 69.050-110, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de licenciamento do sistema de ponto digital, manutenção preventiva, corretiva, funcional, evolutiva, adaptativa, suporte técnico e atualização tecnológica da solução

e dos 20 (vinte) equipamentos de propriedade da Contratante, com fornecimento e aplicação de materiais e peças de reposição, componentes e/ou acessórios, para controle de frequência diária dos servidores e serventários deste Poder, com fundamento legal no artigo 78, incisos I, II e III c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

APLICAR multas de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato e de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual do Contrato, em conformidade com o que disciplinam as alíneas “b.2.2” e “b.6” do item 28.1 da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato Administrativo nº 027/2011-TJ.

APLICAR a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pelo período de 05 (cinco) anos à empresa D. QUEIROGA FERREIRA – ME, conforme alínea “c” do item 28.1 da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato Administrativo nº 027/2011-TJ.

REGISTRAR as penalidades ora aplicadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de garantir a ampla publicidade.

PUBLICAR o teor desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Manaus (AM), 03 de fevereiro de 2012.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, MARIA DE NAZARÉ NEVES DA SILVA, Funcionária Pública, Portadora do RG 0259090-5 e do CPF 152618672-15, domiciliada e residente na Rua 24 de Maio, 548, casa 2 - Centro – Cep. 69010-080, Declaro que possuo o seguinte bem:

01 (uma) casa de alvenaria localizada, na Rua 24 de maio, 548, casa 2 – Centro - Manaus – AM.

Manaus, 06 de fevereiro de 2012.

MARIA DE NAZARÉ NEVES DA SILVA